



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

**PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER N° 253**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 804

PROCESSO N° 78.055

De autoria da **MESA DIRETORA**, o presente projeto de resolução altera o Regimento Interno para reformular a concessão de honorarias; e revoga dispositivos correlatos.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, vem subscrita pelos membros da Mesa Diretora da Edilidade (inc. II do art. 216, R.I.), e instruída com o documento de fls. 05/07.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, uma vez que obedece aos preceitos regimentais da Casa.

A matéria é de natureza legislativa, disciplinada através de resolução, pois aborda temática de efeitos internos da Casa de Leis.

Quanto à alteração regimental não vislumbramos empecilhos incidentes sobre a pretensão, posto que somente poderá se dar através de resolução e conta com a aquiescência dos Edis. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.


Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, que se pronunciará sobre os aspectos legalidade e mérito (§ 1º do art. 216, R.I.) .

QUORUM: maioria absoluta (§ 2º do art. 216, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 23 de junho de 2017.


FÁBIO NADAL PEDRO
Procurador-Geral


RONALDO SALLES VIEIRA
Procurador Jurídico


JULIA ARRUDA
Estagiária de Direito